



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 067/2017

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Av. Mato Grosso n.º 175, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, através da Pregoeira Oficial devidamente constituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS DESTINADOS A PURIFICAÇÃO DA ÁGUA DISTRIBUÍDA NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO" deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizado na Avenida Mato Grosso N.º 175, Bairro: Centro. O Credenciamento e a Abertura da sessão serão feitas a partir das 08 horas do dia 11 de Agosto de 2017, ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS DESTINADOS A PURIFICAÇÃO DA ÁGUA DISTRIBUÍDA NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, conforme Especificações Técnicas e Quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e nos casos omissos pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.3. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima descrito, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.4. A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações do Município de Nova Olímpia no endereço, data e horário acima mencionados, e será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio designada nos autos do processo em epígrafe.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas interessadas do ramo, pertinentes ao seu objeto, que preencham as condições estabelecidas neste Edital, devendo constar em seu objeto social os serviços compatíveis com o objeto desta licitação, que comprovem sua qualificação conforme a Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

3.2. Não poderão participar neste PREGÃO:

- 3.2.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.2. Empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Município de Nova Olímpia-MT;
- 3.2.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 3.2.4. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 3.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.6. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam membros ou servidores deste Município.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Tratando-se de representante legal, deverá apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.2. Tratando-se de procurador, deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. (Modelo de Procuração - ANEXO II).
- 4.3. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO V).
- 4.4. A empresa que se enquadra nos moldes da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar Certidão da Junta Comercial de sua sede comprovando ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo assim se beneficiar dos direitos oferecidos pela referida Lei. Este documento deverá ter sua data de emissão com no máximo 180 dias da abertura do certame. A não apresentação deste Documento com a emissão no prazo citado exclui a utilização dos benefícios pela empresa solicitante.
- 4.5. Para efeito da LC 123/2003, as ME e EPP deverão apresentar, além dos documentos mencionados, a Declaração constante do (ANEXO IX), em mãos junto ao credenciamento.
- 4.6. Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5, deverão vir fora dos envelopes de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.
- 4.7. Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1 e 4.2, a licitante não poderá participar da fase dos lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.
- 4.8. Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

4.9. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, exceto quanto se tratar de Lotes (ou, conforme o caso, de itens) diversos, em que as licitantes representadas por apenas um credenciado não estejam competindo entre si.

4.10. A ausência do Credenciado e o uso de celular, em qualquer momento da sessão, sem a autorização da Pregoeira, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte também será exigida para efetivar a assinatura do contrato.

5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.3. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3.1. Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.4. Para efeito do disposto no item 5.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 5.4 a), serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos do item 5.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.1 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4.2 O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

5.4.3 No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2017
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA DA ABERTURA: 11/08/2017
HORÁRIO: 08:00H
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2017
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO
DATA DA ABERTURA: 11/08/2017
HORÁRIO: 08:00H
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ

6.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3.1. Para efeitos de autenticação de documentos, a Pregoeira e equipe de Apoio, não reconhecerá documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais.

6.3.2. A licitante que necessitar de autenticação de documentos, deverá fazê-lo, preferencialmente, até às 16:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes, ressalvando que, isso não significa qualquer análise ou julgamento dos documentos a serem apresentados na sessão.

6.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas (Modelo Anexo III). A última folha deverá ser datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (representante legal) sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

- a) Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- b) A proposta deverá conter, obrigatoriamente, marca, preço unitário e total, expressos em reais, bem como todas as especificações dos produtos, para cada item;
- c) Identificação da licitante, contendo: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as descrições constantes do Anexo I, deste edital;
- e) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- f) Conter prazo de entrega dos produtos que deverá ser em até 15 (quinze) dias da Autorização via Ordem de Fornecimento emitida pelo Município;
- g) Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido sem ônus adicionais;

7.2. Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos; os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no ANEXO IV), não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante.

7.3. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta (conforme valor de referência constante no Anexo I – Termo de Referência);

7.4. A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

7.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

7.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas a Pregoeira.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

7.7. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

7.7.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

7.7.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

7.7.4. Que sejam manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48 § 1º da Lei 8.666/93

7.7.5. Que forem enviadas via postal e não apresentarem as especificações e a marca do produto, apresentem obscuridade ou qualquer outro defeito que não possa ser sanado pela Pregoeira através dos meios legais e impostos neste edital.

7.8. A simples participação neste certame implica em:

7.8.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

7.8.2. Que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo Município, que estabelecerá novo prazo;

7.8.3. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os produtos, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

7.8.4. Da Proposta de Preços (Mídia Digital)

7.8.4.1. As licitantes interessadas no presente certame, deverão preencher suas propostas de preços em mídia digital (CD, DVD ou PEN DRIVE), através do aplicativo para “cotação eletrônica”, que encontra-se disponível para download no site: www.novaolimpia.mt.gov.br/licitacoes.

7.8.4.2. A licitante após instalação do aplicativo, deverá efetuar o preenchimento dos itens do processo, em que a mesma tenha interesse em participar, com valores unitários e marcas. O arquivo de cotação deverá ser salvo em mídia digital (CD, DVD ou Pen Drive), e anexado junto ao envelope 01 - Propostas de Preços.

7.8.4.3. Caso a licitante ainda não seja cadastrada no município de Nova Olímpia-MT, deverá solicitar o cadastramento junto ao Departamento de Licitação deste município, através do telefone (065) 3332-1130, email: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br.

7.8.4.4. Caso haja dúvida quanto à instalação e operação do aplicativo, as licitantes interessadas deverão entrar em contato com o Departamento de Informática deste município, através do telefone - 065-3332-1130. Serão desclassificados as licitantes que não apresentarem mídia digital de suas propostas com o arquivo gerado pelo aplicativo, salvo os casos de impossibilidade de preenchimento da proposta, ocorrido por falhas técnicas no sistema, devidamente atestado pelo suporte da Área de Tecnologia da Informação.

7.8.5. Instruções de Uso do Sistema Proposta:

1º Para o lançamento das propostas é necessário que o participante esteja cadastrado junto ao Órgão Gestor da Licitação.

2º Selecione a cidade ao qual deseja lançar proposta.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

3º Selecione o tipo de Conexão e clique em OK. (Conexão externas ao órgão Gestor da Licitação utilizar Internet, conexão internas utilizar Intranet).

4º Digite o CPF caso participação Pessoa Física ou CNPJ caso participação Pessoa Jurídica, clique no botão "Buscar" e depois no botão "Importar dados". (Obs. Não é necessário informar os pontos.)

5º Clique no botão "Importar" para que a Compra desejada seja habilitada para o lançamento da proposta.

6º Digite o número do Tipo de Compra (modalidade) ou pressione F2 para busca.

7º Digite o número da Compra.

8º Selecione o ano da Compra.

9º Clique no botão "Buscar" e depois no botão "Importar Dados" para carregar a Compra.

10º Selecione a compra e clique no botão digitar para lançar a proposta.

11º Informe a marca e o(s) valor(es) para o(s) item(ns).

12º Clique em salvar para armazenar a proposta no sistema.

13º Clique em exportar para salvar a proposta em periférico de armazenamento (HD, CD, DVD, PENDRIVE, etc.)

14º Clique em Imprimir para sair o relatório com a proposta digitada, para entregar junto com o arquivo exportado.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

8.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

8.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

8.2.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d", deste subitem não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (da sede da licitante ou outra prova equivalente), na forma da Lei;
 - c.1) certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Conjunta Tributos e INSS);
 - c.2) certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
 - c.3) certidão de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado quanto à Dívida Ativa Estadual.
 - c.4) certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).
- g) As Microempresas e Empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - g.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 06 (seis) meses à data da apresentação das propostas.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de 01 (um) atestado indicando o fornecimento dos objetos entregue a pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo o detalhamento do desempenho da empresa requerente quanto à qualidade dos produtos, bem como do cumprimento no prazo de entrega, ANEXO VIII (modelo);
- b) A apresentação dos atestados especificados no item 8.3 alínea a), sem a especificação da qualidade e do cumprimento dos prazos na realização do fornecimento dos produtos implicará no indeferimento do pedido de inscrição.
- c) A empresa requerente será cadastrada no ramo de atividade que apresentar a comprovação de aptidão para o desempenho através do atestado previsto no item 8.3 alínea a), e desde que esteja previsto no objeto social da empresa.

8.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de idoneidade - ANEXO VI (modelo);
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) - ANEXO VII (modelo);

c) Declaração emitida pela licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação - ANEXO X (modelo);

8.5. Os documentos, conforme o caso, devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

9.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

9.1.3. Abrir as propostas de preços;

9.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

9.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

9.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;

9.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

9.1.8. Declarar o vencedor;

9.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

9.1.10. Elaborar a ata da sessão;

9.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

9.2. No horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.3. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo V deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

10.1. A análise das propostas será feita pela Pregoeira, subsidiado pela Assessoria Jurídica, quando houver necessidade, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.2. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.3. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) por cento relativamente à de menor preço;

10.4. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

- 10.5. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 10.3, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por item oferecidos nas propostas escritas;
- 10.6. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;
- 10.7. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a formular lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 10.8. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.
- 10.9. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;
- 10.10. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;
- 10.11. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;
- 10.12. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 10.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 10.14. Ocorrendo à hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;
- 10.15. Declarada encerrada a fase de lances, serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, a Pregoeira verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 10.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;
- 10.17. A Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 10.18. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.
- 10.19. Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;
- 10.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela Pregoeira;
- 10.21. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 10.22. No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total estimado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

10.23. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.24. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, que será analisada nos termos da Lei 10.520, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a fase de lance, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

11.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

11.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

11.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

11.5. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.5.1. O conteúdo do dispositivo anterior não significa a possibilidade de substituição de documentos formalmente corretos, mas com data de validade expirada ou que apresentem informações que importem na inabilitação ou desclassificação da licitante.

11.5.2. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser, anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo, impossibilidade devidamente justificada.

11.5.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.6. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

11.7. A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

11.8. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

11.8.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

11.9. Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pela Pregoeira, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

12.2. A Pregoeira indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

12.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

12.4. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.5. Os recursos poderão ser enviados no e-mail do setor de licitações: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br, e o original deverá ser enviado pelo correio ou protocolado no, no setor de licitações. Os recursos deverão estar assinados por pessoa que comprove ser o representante legal da empresa, tendo poderes para interpor tal recurso.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.7. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.10. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12.11. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pela Pregoeira, ficará sujeita a homologação pelo prefeito municipal.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

12.12. Para fins de homologação, havendo necessidade, o proponente vencedor ficará obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

12.13. No caso do adjudicatário, se convocado, não receber a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o Município poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

12.14. A adjudicação será feita considerando-se a totalidade do objeto.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o procedimento, será adjudicado ao primeiro classificado, pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

13.2. A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (ANEXO XI), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidades legais, além de que o fornecimento dos produtos está estritamente vinculado à referida assinatura, bem como sua publicação legal.

13.2.1. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.

13.2.1.1. A recusa injustificada das empresas indicadas para registro em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, propiciará a aplicação das penalidades legais.

13.2.1.1.1. Considera-se recusa injustificada, o não comparecimento do(s) proponente(s), no prazo fixado no presente edital.

13.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o Município poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e fornecer o objeto deste Pregão em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

13.3.2. Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

13.4. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 13.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

13.5 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

13.6. A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.7. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

14. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, neste caso o Município de Nova Olímpia, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e no Decreto 7.892/13 relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.5. O Município somente autorizará adesão à ata após ter realizado sua primeira aquisição ou contratação do objeto contratado.

15.6. Após a autorização o Município, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

15.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. O Município será o órgão responsável pelos atos, controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelo órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a autorização de fornecimento/pedido.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação será pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

16.2. Para aquisição do objeto será expedido pelo Município Ordem de Fornecimento, conforme especificações constantes no presente edital.

16.3. Na hipótese de a licitante primeira classificada não atender a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, o Município poderá adotar as medidas previstas no item 13.3 deste Edital.

16.4. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/90.

16.5. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste pregão.

17. DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

17.1. Os produtos deverão ser entregues em local indicado pelo Município de Nova Olímpia - MT.

17.2. O prazo para a entrega dos materiais não deverá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

17.3. Os pedidos serão feitos conforme necessidade dos departamentos das secretarias do Município, e a quantidade a ser entregue a sim como o local ou endereço será definida conforme solicitação/requisição emitidas pela mesma.

17.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

17.5. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se ao Município o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com a quantidade e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

17.6. No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pelo Município.

17.7. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

18. DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto da presente licitação será recebido pelo Município na forma estipulada no item anterior.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

18.2. Entregue os produtos, se estiverem em perfeitas condições, devidamente atestado, será recebido, por servidor especialmente designado, que assinará o “TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP”.

18.3. O Termo de Recebimento do Produto - TRP somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas neste Termo de Referência, bem como as especificações apresentadas na sua Proposta.

18.4. Os produtos, objeto deste Pregão, serão considerados aceitos somente após terem sido desembalados, conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital.

18.5. Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

18.6. O transporte e a embalagem dos equipamentos, objeto deste pregão, será de responsabilidade da empresa contratada.

18.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2017, e em dotações consignadas para o exercício seguinte, e terão a seguinte classificação orçamentária:

12.12002.17.512.0010.2287.3.3.90.00.00.0100000000 – Secretaria Municipal de Planejamento – Aquisição de produtos químicos e afins para tratamento de água – material de consumo.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Para efeito de pagamento, a contratada deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.

20.2. O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

20.3. O pagamento dos produtos, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

20.4. O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.

20.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

20.6. Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa do Município, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

20.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

20.8. O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, no Banco que a mesma informou em sua proposta.

20.9. Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Efetuar com pontualidade à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

21.2. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

21.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

21.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

21.5. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

21.6. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;

21.7. Fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação técnica indispensável ao fornecimento dos produtos adquiridos;

21.8. Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto deste certame, conforme as condições definidas no Edital.

22.1.1. Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos.

22.2. A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

22.3. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município.

22.4. Permitir a fiscalização dos produtos e qualidade final por parte de representantes do CONTRATANTE ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

22.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.

22.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.7. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE.

22.8. Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos produtos e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos produtos.

22.9. Ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

22.10. Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.

22.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício.

22.12. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

22.13. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

23. DAS PENALIDADES

23.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse do Município de Nova Olímpia:

a) Advertência;

b) Multas:



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

- I. Por entregar os produtos fora do prazo pré-estabelecido pela contratante, determinados neste termo de referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;
 - II. Por não estarem os produtos de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;
 - III. Por não atender solicitação de informações da fiscalização do Município de Nova Olímpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;
 - IV. Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização do Município de Nova Olímpia. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;
 - V. Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à contratada, a critério da fiscalização do Município de Nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.
 - VI. Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.
 - VII. A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.
- c) Responder por perdas e danos ocasionados ao Município de Nova Olímpia os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Nova Olímpia, enquanto perdurarem os motivos.
- e) Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.
- 23.2. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Olímpia, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 23.3. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 23.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;
- 23.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Nova Olímpia;
- 23.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- 23.7. Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

24. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

24.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de documento protocolado na sede do Município, de acordo com o § 2º, do artigo 41, da Lei 8.666/93.

24.1.1. Caberá, a Pregoeira do Município, decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

24.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

24.2. Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados;

24.3. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

24.4. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

24.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

25. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

25.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2. A licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

25.3. Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.

25.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, o Município de Nova Olímpia reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da PROPOSTA COMERCIAL ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

25.5. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar erros ou simples omissões puramente formais, em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e o caráter competitivo do presente pregão.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

25.6. O Município de Nova Olímpia poderá de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.7. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnarem os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

25.8. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário da Oficial da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios) e no site www.novaolimpia.mt.gov.br, e comunicado via fax e e-mail aos interessados, quando for o caso.

25.9. É facultado a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas, no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

25.10. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Município de Nova Olímpia, sito a Avenida Mato Grosso N.º 175, Bairro Centro, Telefone: (65) 3332-1130, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessário.

25.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

26. DO FORO

26.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da comarca de Barra do Bugres/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

27. DOS ANEXOS

27.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I. Termo de Referência;

Anexo II. Modelo de Procuração;

Anexo III. Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV. Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

Anexo V. Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI. Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VII. Modelo de Declaração de Cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

Anexo VIII. Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo IX. Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo X. Modelo de Declaração de que a Licitante tomou conhecimento de todas as informações;

Anexo XI. Minuta da Ata de Registro de Preços



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

Nova Olímpia-MT, 24 de Julho de 2017.

ELIETE MARIA DA SILVA
Pregoeira Oficial

De Acordo: José Elpídio de Moraes Cavalcante
Prefeito Municipal

Visto: Jonas Rachid Murad Filho
Assessoria Jurídica - OAB/MT 6.105



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este termo de referência tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS DESTINADOS A PURIFICAÇÃO DA ÁGUA DISTRIBUÍDA NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

1.2. Especificações e quantidades estimadas:

ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO
1	17.000	Kg.	Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Sólido, Granulado.	Sulfato de alumínio para tratamento de água. Forma de fornecimento: Saco de 25kg.	R\$ 3,71
2	7.000	Kg.	Cal hidratada.	Cal hidratada. Forma de fornecimento: Saco com 20 Kg.	R\$ 3,15
3	05	L.	Reagente Ortotolidina	Reagente ortotolidina. Forma de fornecimento: Litro	R\$ 162,00
4	3	L.	Reagente Solução azul de Bromotimol	Reagente solução azul de bromotimol. Forma de fornecimento: Litro.	R\$ 178,66
5	500	Kg.	Polímero não iônico.	Polímero não iônico. Forma de Fornecimento: Saco 25 Kg.	R\$ 32,33
6	12.0000	Kg	Hipoclorito cálcio granulado 65% granulado.	Hipoclorito cálcio granulado 65% granulado. Forma de fornecimento: balde 45kg.	R\$ 17,66

2. JUSTIFICATIVA DAS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos materiais supra citados no termo de referência deste edital faz-se necessária para o tratamento químico da água que é distribuída nas residências dos munícipes novaolimpienses com intuito de assegurar a qualidade de vida e saúde da população, pois com o tratamento adequado da rede de abastecimento da água previne-se doenças e preserva-se o bem estar.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

3. DOS CUSTOS ESTIMADOS

3.1. Após levantamento prévio dos preços praticados no mercado, estimamos o valor total máximo das despesas com vistas à aquisição dos produtos, objeto deste termo de referência, importa em R\$ 314.550,98 (trezentos e quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos).

4. DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em local indicado pelo Município, na área urbana da Cidade de Nova Olímpia-MT.

4.2. O prazo para a entrega dos materiais não deverá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os pedidos serão feitos conforme necessidade dos departamentos das secretarias municipais, e a quantidade a ser entregue assim como os locais e endereços serão definidas conforme solicitação do Município de Nova Olímpia.

4.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação.

4.5. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se ao Município o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com a quantidade e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

4.6. No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pelo Município.

4.7. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5. DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto da presente licitação será recebido pelo Município na forma estipulada no item anterior.

5.2. Entregue os produtos, se estiverem em perfeitas condições, devidamente atestado, será recebido, por servidor especialmente designado, que assinará o "TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP".

5.3. O termo de recebimento do produto - TRP somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas neste Termo de Referência, bem como as especificações apresentadas na sua Proposta.

5.4. Os produtos, objeto deste Pregão, serão considerados aceitos somente após terem sido desembalados, conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital.

5.5. Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

5.6. O transporte e a embalagem dos equipamentos, objeto deste pregão, será de responsabilidade da empresa contratada.

5.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a) com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação, será feita diretamente ao Município de Nova Olímpia, e atestado por servidor, designado para esse fim, representando este Município.

6.2. O representante do Município de Nova Olímpia anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor do Município de Nova Olímpia deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de Nova Olímpia, para representa-lo sempre que for necessário.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Para efeito de pagamento, a contratada deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior encaminhamento em dia para contabilidade e pagamento pelo Departamento de Tesouraria.

7.2. O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

7.3. O pagamento dos produtos, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente nominal a licitante, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

7.4. O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.

7.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

7.6. Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa do Município de Nova Olímpia, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7.8. O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, no Banco que a mesma informou em sua proposta.

7.9. Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar com pontualidade à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

8.2. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

8.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.5. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

8.6. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;

8.7. Fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação técnica indispensável ao fornecimento dos produtos adquiridos;

8.8. Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto deste certame, conforme as condições definidas no Edital.

9.1.1. Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos.

9.2. A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta.

9.3. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município Nova Olímpia.

9.4. Permitir a fiscalização dos produtos e qualidade final por parte de representantes do CONTRATANTE ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

9.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE.

9.8. Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos produtos e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos produtos.

9.9. Ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

9.10. Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.

9.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício.

9.12. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.13. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

10. PENALIDADES

10.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse do Município de Nova Olímpia:

a) Advertência;

b) Multas:

I. Por entregar os produtos fora do prazo pré-estabelecido pela contratante, determinados neste termo de referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

II. Por não estarem os produtos de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

III. Por não atender solicitação de informações da fiscalização do Município de Nova Olímpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

IV. Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização do Município de Nova Olímpia. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

V. Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à contratada, a critério da fiscalização do Município de Nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

VI. Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.

VII. A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

c) Responder por perdas e danos ocasionados ao Município de Nova Olímpia, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Nova Olímpia, enquanto perdurarem os motivos.

e) Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

10.2. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Olímpia, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

10.3. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

10.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Nova Olímpia.

10.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.7. Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os preços apresentados na proposta serão irrevogáveis, salvo os casos especificados no Edital de licitação.

11.2. Impostos, taxas e fretes devem estar inclusos nos preços ofertados.

11.3. São vedados acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

Nova Olímpia, 24 de Julho de 2017

IDAMILDO DUNGA LIRA
Secretário Municipal de Planejamento



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II - PROCURAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO), por meio de (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA), constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. (NOME COMPLETO, RG, CPF), outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017, outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome Completo do Representante Legal
e Qualificação na Empresa

Documento deve ser apresentado fora dos envelopes de Proposta e Habilitação



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 027/2017 ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 027/2017
PROCESSO N.º 067/2017

OBJETO DA PROPOSTA:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS DESTINADOS A PURIFICAÇÃO DA ÁGUA DISTRIBUIDA NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

Item	Descrição	Qtde.	Especificação	V. Unitário	V. Total
1					
VALOR TOTAL					

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.
(prazo mínimo: vide item 7.1, e, do edital).

Prazo de entrega dos produtos: _____.
(prazo máximo: vide item 7.1, f, do edital).

DECLARAÇÃO: Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Local/Data: _____, _____de_____de 2017.

Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Obs.: Anexar ao Envelope n.º 1 – Proposta



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 027/2017

ANEXO IV - DADOS DA EMPRESA

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N.º:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
OPTANTE PELO SIMPLES:	
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	
E-MAIL:	

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
Nº DA AGÊNCIA:	
Nº DA CONTA CORRENTE:	
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:	
CARGO OU FUNÇÃO:	
IDENTIDADE N.º:	
CPF/MF N.º:	

Obs.: Anexar ao Envelope N.º 1 - Proposta



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 027/2017

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N.º (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sediada em (endereço), declara, sob as penas da Lei Nº. 10.520, de 17/07/2003, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2017, referente necessidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS DESTINADOS A PURIFICAÇÃO DA ÁGUA DISTRIBUÍDA NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

Local e Data

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

Obs.: Este documento deve ser apresentado fora dos envelopes de Proposta e Habilitação



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 027/2017

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial N.º 027/2017, junto ao Município de Nova Olímpia-MT, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública Estadual, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

Obs.: Anexar ao Envelope N.º 2 – Habilitação



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 027/2017

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º INCISO XXXII DA CF

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Local e Data

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

Obs.: Anexar ao Envelope N.º 2 – Habilitação



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 027/2017

ANEXO VIII – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº., estabelecida, forneceu o(s) seguinte(s) produto(s):

.....

.....

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos, foram cumpridos satisfatoriamente, inclusive o cumprimento do prazo de entrega do(s) produto(s), nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local e Data

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

Obs.: Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação

Este Atestado deverá ser emitido em papel que identifique a entidade expedidora, e que tenha recebido os produtos da empresa que deseja participar deste certame.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 027/2017

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME E EPP

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N.º, sediada em (endereço), por intermédio de seu representante legal, portador do Documento de Identidade sob N.º e do CPF N.º, DECLARA, para fins do disposto no subitem 4.5 deste edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Loca e Data

Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Obs.: Este Documento deve ser apresentado fora dos envelopes de Proposta e Habilitação



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 027/2017

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial SRP N.º 027/2017, junto ao Município de Nova Olímpia-MT, que tomamos conhecimento de todas as informações, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e Data

Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Obs.: Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 027/2017

ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 027/2017

PROCESSO N.º 067/2017

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º, localizado na Avenida Mato Grosso N.º 175, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal _____, brasileiro, portador do Documento de Identidade sob N.º _____ e CPF/MF N.º _____, residente e domiciliado nesta Cidade de Nova Olímpia-MT, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2017, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS DESTINADOS A PURIFICAÇÃO DA ÁGUA DISTRIBUIDA NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. RESOLVE registrar os preços da Empresa, _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada na _____, CEP _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG: _____ SSP/____ e o CPF: _____, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, conforme especificações constantes no Anexo I, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2017, cujo objeto é a possível REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS DESTINADOS A PURIFICAÇÃO DA ÁGUA DISTRIBUIDA NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, conforme exigências do Edital e seus anexos, e especificação a seguir:

Empresa Vencedora:					
Item	Descrição	Qtde.	Especificação	V. Unitário	V. Total
1					
VALOR TOTAL					

Empresa Vencedora:					
Item	Descrição	Qtde.	Especificação	V. Unitário	V. Total
1					
VALOR TOTAL					



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Homologado o procedimento, será adjudicado ao primeiro classificado, pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

2.2. A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidades legais, além de que o fornecimento dos produtos está estritamente vinculado à referida assinatura, bem como sua publicação legal.

2.2.1. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.

2.2.1.1. A recusa injustificada das empresas indicadas para registro em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, propiciará a aplicação das penalidades legais.

2.2.1.1.1. Considera-se recusa injustificada, o não comparecimento do(s) proponente(s), no prazo fixado no presente edital.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o Município poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e fornecer o objeto deste Pregão em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nas seguintes hipóteses:

2.3.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

2.3.2. Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

2.4. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 2.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;

2.5. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;

2.6. A existência do preço registrado não obriga o Município de Nova Olímpia, a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

2.7. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

3.7.1. Pela CONTRATANTE, quando:

3.7.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

3.7.1.2 A detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

3.7.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

3.7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

3.7.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

3.7.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

3.7.1.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

3.7.1.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios), considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

3.7.2. Pela CONTRATADA, quando:

3.7.2.1. mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

3.7.2.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

3.7.2.3. À solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registros de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, neste caso o Município, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e no Decreto 7.892/13 relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.5. O Município somente autorizará adesão à ata após ter realizado sua primeira aquisição ou contratação do objeto contratado.
- 4.6. Após a autorização do Município, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.8. O Município será o órgão responsável pelos atos, controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelo órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a autorização de fornecimento/pedido.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues em local indicado pelos departamentos das secretarias do Município, na área urbana da Cidade de Nova Olímpia.
- 5.2. O prazo para a entrega dos materiais não deverá ser superior a 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 5.3. Os pedidos serão feitos conforme necessidade dos departamentos das secretarias municipais, e a quantidade a ser entregue assim como o local e endereço será definida conforme solicitação/requisição dos departamentos das secretarias do Município de Nova Olímpia.
- 5.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

5.5. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se ao Município o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com a quantidade e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

5.6. No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pelo Município.

5.7. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto da presente licitação será recebido pelo Município na forma estipulada no item anterior.

6.2. Entregue os produtos, se estiverem em perfeitas condições, atestado pelo Município, será recebido, por servidor especialmente designado, que assinará o “termo de recebimento do produto - TRP”.

6.3. O termo de recebimento do produto - TRP somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas neste Termo de Referência, bem como as especificações apresentadas na sua Proposta.

6.4. Os produtos, objeto deste Pregão, serão considerados aceitos somente após terem sido desembalados, conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital.

6.5. Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

6.6. O transporte e a embalagem dos equipamentos, objeto deste pregão, será de responsabilidade da empresa contratada.

6.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante municipal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2017, e dotações consignadas para o exercício de 2018, e terão a seguinte classificação orçamentária:

12.12002.17.512.0010.2287.3.3.90.00.00.0100000000 – Secretaria Municipal de Planejamento – Aquisição de produtos químicos e afins para tratamento de água – material de consumo.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Para efeito de pagamento, a contratada deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.

8.2. O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

8.3. O pagamento dos produtos, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

8.4. O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.

8.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

8.6. Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa do Município, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

8.8. O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, no Banco que a mesma informou em sua proposta.

8.9. Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar com pontualidade à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

9.2. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

9.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

9.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

- 9.5. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;
- 9.6. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;
- 9.7. Fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação técnica indispensável ao fornecimento dos produtos adquiridos;
- 9.8. Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto deste certame, conforme as condições definidas no Edital.
- 10.1.1. Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos.
- 10.2. A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta.
- 10.3. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município.
- 10.4. Permitir a fiscalização dos produtos e qualidade final por parte de representantes do CONTRATANTE ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.
- 10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.
- 10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.7. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE.
- 10.8. Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos produtos e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos produtos.
- 10.9. Ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.
- 10.10. Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.
- 10.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício.
- 10.12. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.13. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

11.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas:

I. Por entregar os produtos fora do prazo pré-estabelecido pela contratante, determinados neste termo de referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

II. Por não estarem os produtos de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

III. Por não atender solicitação de informações da fiscalização do Município, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

IV. Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização do Município. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

V. Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à contratada, a critério da fiscalização do Município, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

VI. Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.

VII. A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

c) Responder por perdas e danos ocasionados ao Município de Nova Olímpia, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Nova Olímpia, enquanto perdurarem os motivos.

e) Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

11.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Município de Nova Olímpia-MT, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

11.4. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

11.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Nova Olímpia;

11.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.8. Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Nova Olímpia.

12.2. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

12.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Olímpia poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

13.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2017 e as propostas apresentadas pelas empresas no certame. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Bugres-MT para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Olímpia-MT, ... de de 2017.

Município de Nova Olímpia
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços

Fiscal de Contrato

Testemunhas:

A)

B)

A presente minuta da Ata de Registro de Preços foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Nova Olímpia-MT.

Jonas Rachid Murad filho
OAB/MT Nº 6105